Os interessados na realização de comícios deverão comuni car, no mínimo, vinte e quatro horas antes do horário previsto, a fim de que possam ser oferecidas as garantias policiais

Portaria da Delegada de Polícia resp/ expediente do Município de Cosmorama, de 11-01-2021

Designando os seguintes locais para a realização de "Comícios de Natureza Política", durante o exercício de 2021, no município de Cosmorama/SP.

Zona Urbana: Praça Antônio Cândido Borges, no largo da Matriz, Praça Benedito C. Stachissini (Vila Honório)

Zona Rural: Estação Ferroviária, localizada na Avenida Ipiranga, Bairro do Carrilho, Bairro do Bacani, Bairro da Roseira, Córrego Moinho, Bairro Scriboni, Córrego do Alto Alegrinho (defronte aos estabelecimentos comerciais) e Vila Nova (Defronte à igreja).

Portaria do Delegado de Polícia resp p/ exp. do município de Floreal, de 21-01-2021

Fixando para o corrente exercício do ano de 2021, os locais abaixo discriminados para a realização de comícios políticos e reuniões públicas neste município de Floreal/SP:

Na Zona Urbana:

Praça da Matriz Amélia Perezi Sbróggio;

Na Zona Rural:

Bairro Rural Vila Aparecida;

Os interessados na realização de comícios e reuniões públicas deverão providenciar a devida comunicação à Autoridade Policial subscritora, (24) vinte e quatro horas antes da realização do evento, para que lhe seja garantido, segundo prioridade de aviso, o direito contra qualquer outro que, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar evento ou reunião dessa natureza.

Portaria do Delegado de Polícia resp p/ exp. do Município de Macaubal, de 18-01-2021

Fixando os locais abaixo discriminados para a realização de reuniões e comícios no município de Macaubal, durante o ano de 2021.

- I Praça Central, na rua Campos Sales, compreendida entre as ruas Jeronimo Narciso Ramos e Carmo Buissa, com horário não coincidente com o culto religioso da Igreja local;
- II Bairro Jardim Nova Era (C.D.H.U.) na rua Manoel Miranda, e compreendida entre as rua Timbiras e Sebastião Dib; III- Bairro Nossa Senhora Aparecida (C.D.H.U.-II), na rua

Ceará, entre a Rua Tocantins e Avenida Rio de Janeiro; IV- Bairro Jardim Buissa II, na avenida Antonio Passos Lepes, e compreendida entre as ruas João Siani Batista e São Paulo;

V - Bairro Santos Reis, na rua Hani Naef Choucair, compreendia entre as ruas Jeronimo Narciso Ramos e Antonio Felisberto Fernandes, com horário não coincidente com o culto religioso na Igreja local;

Artigo 2º) Para realizações dos atos desta Portaria: nas demais vilas e bairros, fica autorizado nos termos dos dispositivos seguintes,

Artigo 3°) Nos termos do parágrafo 2°, do artigo 3°, da Lei 4737/65, o promotor do comício ou reunião deverá fazer a devida comunicação à Delegacia de Polícia, pelo menos 24 horas antes de suia realização, para garantir

segundo a prioridade do aviso, o direto contra qualquer que, no mesmo dia, hora e lugar, pretenda realizar outra reunião. I – A comunicação deverá conter sempre o local, o dia e horário da reunião

II- A escolha do local diverso, com os do artigo 2º, deverá se feita com antecedência mínima de 72 horas, para que o órgão policial proceda a vistoria e verifique a segurança local e de

trânsito de veículos; Artigo 4º) Toda e qualquer comunicação deverá ser protocolada na unidade policial durante o expediente, para que possa o funcionário responsável lançar o horário da comunicação e dos dados cabíveis no livro de registro de reserva de locais, expedir as comunicações determinadas pela Resolução SSP.57, de 14/08/90, bem como dar ciência a Prefeitura do Município para as providências cabíveis.

Artigo 5°) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando o direito das partes recorrer à Justiça e, sendo o caso à Justiça Eleitoral.

Portaria do Delegado de Polícia resp. p/ exp. do Município de Magda, de 12-01-2021

Fixando para o corrente exercício de 2021, os locais abaixo discriminados para a realização de comícios políticos e reuniões públicas neste município.

Na Zona Urbana:

- a) Praça da Matriz (inclusa a Praça "Miguel Cazelli"); b) Praça do Conjunto Habitacional "Pedro Teixeira".
- Na Zona Rural:
- a) Sede da Fazenda "São Francisco".

Os interessados na realização de comícios e reuniões públicas deverão fazer a devida comunicação à Autoridade Policial (24) vinte e quatro horas antes de sua realização, para que lhe seja garantido, segundo prioridade de aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outro comício ou reunião pública.

Portaria do Delegado de Polícia do Município de Monções, de 12-01-2021

Fixando para o corrente exercício de 2021, os locais abaixo discriminados para a realização de comícios políticos e reuniões públicas neste município.

Na Zona Urbana:

- a) Praça da Matriz);
- b) Praça dos Santos Reis; c) Praça CDHU;
- d) Praça Jardim Bela Vista.

Os interessados na realização de comícios e reuniões públicas deverão fazer a devida comunicação à Autoridade Policial 24 horas antes de sua realização, para que lhe seja garantido. segundo prioridade de aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outro comício ou reunião.

Portaria do Delegado de Polícia resp. p/ exp. do Município de Nhandeara, de 13-01-2021

Fixando os locais na sede deste município de Nhandeara, no Distrito de Ida Iolanda e nos Bairros, para a realização de comícios e reuniões públicas durante o corrente ano:

I – Sede do Município:

- a) Praça Joaquim Fernandes de Melo (inclusive Praça Dr. Agostinho Noqueira):
 - b) Praça da Vila Aparecida; c) Praça da Vila Santa Luzia;
 - d) Praca do Bairro Jardim Redentor.
 - II Distrito de Ida Iolanda:
 - a) Praça da Igreja. III - Bairros Rurais:
 - a) Praça da Igreja no bairro São Benedito;
 - b) Praça da Igreja no Bairro dos Portugueses;
 - c) Praça da Igreja na Vila Maria. Estabelecer em razão da previsão legal, que o promotor do

comício ou da reunião pública deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial competente por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas de realização do evento para que lhe garanta, segundo prioridade de aviso, que não seja realizado outro comício ou reunião pública no mesmo dia, hora e local, assim, a manutenção da ordem e segurança pública.

Portaria do Delegado de Polícia resp p/ exp. do muni-

cípio de Parisi, de 11-01-2021 Fixando os locais abaixo relacionados, para a realização de comícios de natureza político-partidário neste município, durante o ano em curso.

- 1) Zona Urbana:
- a) Praça da Matriz.
- b) Cruzamento das ruas Ângelo Troleze com Álvaro Mendes.
- c) Cruzamento das ruas: Joaquim Esteves Carranza com
 - d) Praça Central do Conjunto Habitacional Pedro Francisco.

2) Zona Rural:

a) Praça Antonio Margues da Silva, bairro Tabuleta.

De acordo com o dispositivo legal, o promotor do comício deverá proceder a devida comunicação à Autoridade Policial, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, para que se possa da prioridade pela ordem cronológica de aviso. Visando assim, assegurar a manutenção da ordem e segurança

Portaria do Delegado de Polícia resp p/ exp. do Município de Pontes Gestal, de 13-01-2021

Determinando os locais abaixo para as realizações de nícios, neste Município, durante o exercício do ano de 2021. Zona Urbana:

- 1- Praça da Matriz;
- 2- CDHU-1- Jardim José Batista de Souza; 3- CDHU-2- Jardim Lauro Moreira dos Santos.
- Zona Rural:
- 1- Córrego do Botelho;
- 2- Córrego do Rangel; 3- Bairro do Anil.

O promotor do evento deverá comunicar a Autoridade Policial, por escrito, com antecedência, no mínimo de vinte e quatro horas antes da realização do ato, a fim de que se possa garantir, segundo a prioridade do aviso, o direito contra quem desejar usar o local no mesmo dia e horário.

Portaria do Delegado de Polícia Titular do Município

de Riolândia, de 13-01-2021

Fixando neste Município de Riolândia, os seguintes locais

- de Comícios para o ano de 2.021:
 - I) Centro, Praça Antonio Levino;
 - II) Centro, Avenida Onze X Rua Dois
 - III) Cohab, Av. Muneo Shimozako X Rua Frederico Giacheto
- IV) Baixada, Av. Vinte e Três X Rua Quatro;
 - V) Vila Regina, Avenida Treze X Rua Dezoito;
- VI) Recinto, Avenida Dezessete X Rua Seis; VII) Antiga Saída da Água Amarela, Avenida Três X Rua
- VIII) Cohab Primavera, Avenida 17 X Rua Dois

IX) Vila Brasil, Avenida Treze X Rua Bahia

De acordo com o dispositivo legal, o promotor do evento deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, para que se possa dar prioridade por ordem cronológica de aviso, visando assegurar a manutenção da ordem e da segurança

Portaria da Delegada de Polícia Titular do Município de Sebastianópolis do Sul, de 11-01-2021

Fixando os locais abaixo descritos para a realização de comícios e reuniões públicas no município, durante o exercício

- 1) Praca Januário Alves Ferreira, nesta cidade;
- 2) Praça CDHU-B, nesta cidade;
- 3) Avenida Maria Peres Viúdes Aguera, entre as ruas Lázaro
- Teixeira de Souza e José Antenor Sanzogo; 4) Praça da Igreja do Bairro da Vila Sena, neste município;
- 5) Campo de Futebol do Bairro do Córrego do Retiro, neste município;

6) Campo de Futebol da localidade denominada "Varião" neste município.

Os interessados na realização de comícios públicos deverão fazer as devidas comunicações à Autoridade competente com antecedência de 24 horas, para que lhe seja assegurado, segundo prioridade de aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outro comício ou reunião pública.

Portaria do Delegado Seccional de Polícia de Votuporanga, de 13-01-2021

Fixando para o corrente exercício, neste município os seguintes locais para realização de propaganda política.

a) - Sede do Município — Bairro da Cohab — Avenida Emílio Arroyo Hernandes, sentido cidade bairro, esquina com as Ruas Rio Negro/Antonio Serafim Queiroz, defronte a Praça Martinho Nunes Pereira, Bairro da Estação – defronte a Estação da antiga Fepasa. Bairro das Paineiras — esquina das Ruas Rio de Janeiro. Paineiras. Bairro do Café – esquina das Ruas Duque de Caxias/ Santa Cruz. Bairro Pozzobon – Ruas Rio Solimões/Hermelino Brunini; Ruas Leonardo Commar/Sebastião Lima Braga; Ruas Leonardo Commar/Joaquim Serafim da Silva, Avenida Emilio Arroyo Hernandes/Rua Rio Negro. Bairro Santa Elisa – Ruas Mato Grosso/Frei Damião, Bairro São João — Ruas Minas Gerais/Olga Loti Camargo; Avenida Anita Costa/Rua Minas Gerais; Praça Raphael Cavalin/Rua Antonio Cramolichi; Ruas Minas Gerais/Dr Antonio Alves da Silveira, Ruas Eduardo Regiani/Vitorio Cavaleri. Bairro São Judas Tadeu - Ruas Sergipe/Guaporé. Bairro de Santa Luzia - Rua Bahia, entre as Ruas Amapá e Ponta Porã. Bairro Vale do Sol – Ruas Mato Grosso/Vergilio Mastrocola. Cecap I – Ruas Gov. Fernando Costa/Amazonas. Cecap II – Avenida Nove de Julho/com a Praça Meridiano. Concha Acústica — Praça dos Expedicionários. Conjunto Habitacional de Votuporanga I – Ruas Elaine Cistina Jardineti/Dante Furlani. Conjunto Habitacional de Votuporanga Crhis II - Ruas João Regiani/Rubens Zanini. Jardim Alvorada - Ruas Tocantins/João Andreu Blaya. Jardim Umuarama – Praca Frei Arnaldo Maria de Itanoranga, Parque das Nações - Ruas Japão/Inglaterra, Ruas Carlos Mainardi/ Hungria. Parque Residencial Bela Vista — Ruas Copacabana/ Brás Cubas. Vila América — Avenida José Silva Melo/Rua Pará, Avenida José Silva Melo/Rua Chile. Vila Laureano – Praça Vereador Octaviano Nogueira. Vila Marim – Praça São Bento, na Rua Ivaí entre as Ruas Tocantins/Itacolomi e Ruas América e Javari Vila Paes - Centro Comunitário e esquina das Ruas América/Rio Grande. Jardim Bom Clima – Rua Paschoalino Pedrazoli/Valdevir de Oliveira Guena, Jardim das Palmeiras I – Ruas Domingos Mega/Joaquim Franco Garcia, Avenidas Francisco Bueno Baeza/ Francisco Conde Matarazzo. Jardim Santa Felícia — Ruas Ângelo Petenucci/Felício Gorayeb. Vila Vicentina Ou Bairro Jabuticabeiras – na confluência da Rua Antonio Delalibera com a Praça da Rua Francisco Bortolozzo. Conjunto Habitacional "Sonho Meu" - Rua Aparecido Felício de Castro/Av. Antonio Alves da Silva, Residencial Noroeste – Av. Olívio Commar/Av. Campos Lário, Monte Verde - Rua Irma de Soldado Medeiros/Rua Izaura Ferreira Real. Jd. Residencial Portal - Rua Aparecido F. Dionizio Aramis Mendes Goncalves, Residencial Monte Alto – Rua Dr. Joaquim Franco Garcia/Antonio Fortunato Sandrin. Residencial Colinas – Av. Pedro Madrid Sanches/Rua Arlindo Francisco.

b) - Distrito de Simonsem – Largo da Matriz.

c) - Zona Rural - Bairro do Cruzeiro, Córrego do Barreiro, Centro Rural, Córrego Rico e Vila Carvalho.

O Promotor do Comício deverá pelo menos 24 horas antes comunicar o fato a Autoridade Policial, para que esta assegure o direito contra outrem, que no mesmo dia, hora e local, queira realizar comício político.

Portaria da Delegada de Polícia resp p/ exp. do Município de Valentim Gentil, de 11-01-2021

Determinando os locais abaixo relacionados para as realizações dos comícios políticos, neste município, durante o exercício do ano de 2021.

Zona Urbana a) Praça da Matriz;

- b) Praça da Penha;
- c) Pátio da Estação Rodo-ferroviaria;
- d) Pátio da Chopplândia; e) Av.Tiradentes x Av.Arthur de Oliveira;
- f) R.Augusto Zanforlin x R.Francisco Pinheiro;
- g) R.Onésio José Lopes x R. Severino Bruzadin Zona Rural
- a) Bairro do Itaguaçu;
- b) Bairro do Campo Alegre;
- c) Bairro da Varação: d) Bairro da Jacilandia;
- e) Bairro do Viradouro;

O promotor do evento deverá comunicar a Autoridade Policial, com antecedência, no mínimo de vinte e quatro horas antes da realização do ato, a fim de que possa garantir, segundo a prioridade do aviso, o direito contra quem desejar usar o local no mesmo dia e horário

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

Delegacia Seccional de Polícia de Avaré Despacho do Delegado Seccional de Polícia. de 01-02-

Tendo em vista o resultado do certame licitatório realizado sob a modalidade Dispensa de Licitação, referente ao Processo 021/21DSPA, cujo o objeto é a aquisição de serviços gráficos (produção e impressão de capas de processo), para atendi-mento das necessidades das unidades policiais subordinada a esta Delegacia Seccional de Polícia de Avaré e constatando a regularidade dos atos praticados pelo responsável, dou por homologado o objeto do certame, conforme segue: Sanches & Marques Ltda, CNPJ: 66.180.670/0001-45, Item 1 - serviços de produção e impressão de capa de processo (6000 unidades), Preço Unitário — R\$0,82 — Preço Total — R\$4.920,00.

Setor de Finanças Extrato de Contrato

Processo 021/21DSPA

Dispensa de Licitação

Contrato: 2021CT00004

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Avaré Objeto: Contratação de serviço de impressão e produção

capas. Vigência: Imediata de

Contratado: Sanches & Marques Ltda ME

CNPJ: 66.180.670/0001-45 Valor da Contratação: R\$4.920,00.

Nota de Empenho: 2021NE00011 Data da Contratação: 01-02-2021

Natureza da Despesa: 339039-83 Recursos: UGE 180318 PTRES: 180205

Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93, Dec. Estadual 47.297/02 e Res. CEGP-10/02, Lei Estadual 6.544/89, bem como respectivas alterações vigentes

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

Delegacia Seccional de Polícia de Dracena Portaria do Delegado Seccional de Polícia, de 01-02-2021

Considerando a existência de Comissão de Licitação Específica, na modalidade Pregão eletrônico para a aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para a Delegacia Seccional de Polícia e Unidades Policiais subordinadas, nos termos da Lei Federal 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Licitação modalidade Pregão Eletrônico:

Pregoeiro: André Luis Lallo – RG. 21.933.565; Cláudia Luciane Soares Higuchi – RG. 19.329.323; Itamar Servo Silva – RG. 20.649.712;

Subscritor do Edital: Alexandre Luis Luengo Lopes RG.25.426.035; Equipe de Apoio: André Luis Lallo - RG 21.933.565; Cláudia

Luciane Soares Higuchi – RG. 19.329.323; Itamar Servo Silva RG. 20.649.712: Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. (Portaria 10/2021). POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Despacho do Comandante Geral, de 22-1-2021 Conselho de Disciplina CPC-019/62/17. Interessado: ex-Sd PM 134831-A Iguimarons da Silva Andrade (Advogado: Dr. Paulo Lopes de Ornellas-OAB/SP 103.484) . Recebo o requerimento administrativo protocolizado no Gabinete do Comandante Geral em 09/12/20, sob o SISPEC 13551116, indeferindo-o, entretanto com fundamento nos art. 83 e 84 da Lei Complementar 893/01 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), ante a evidente ausência de quaisquer ilegalidades ou irregularidades na apli cação da sanção disciplinar exclusória. Neste ponto, deve ser esclarecido que nunca ocorreu a suposta "sessão de julgamen to" à qual o advogado se refere. No rito do processo disciplinar ora em debate, após a apresentação de memoriais de defesa cabe apenas a elaboração de pareceres opinativos do Colegiado e da Autoridade Instauradora por meio de relatório e decisão, respectivamente. Assim, o efetivo julgamento do feito, com base nas provas carreadas ao longo da instrução processual, cabe ao Comandante-Geral PM em ato de ofício, qual seja, a Decisão Final, realizada em gabinete e sem sessão para tanto. Cumpre destacar ainda que a lisura do combatido processo regular e a legalidade da sanção aplicada foram corroboradas pela E. Primeira Câmara do TJM/SP, conforme julgamento da Apelação cível 0800179-27.2018.9.26.0020. Dessa forma, mantenho os bem lançados fundamentos constantes na Decisão Final. (COR-

REGPM - 001/348/21)

Despacho do Comandante Geral, de 22-01-2021 Conselho de Disciplina CPM-008/23/19. Interessado: ex- Sd PM 143545-A Rafael de Lima Loureiro, (Advogada: Dra. Rebecca Elizabete dos Santos Resende Almeida – OAB/SP 398.904) Recebo o requerimento administrativo protocolizado no Depar tamento Técnico da Corregedoria PM em 23-12-2020, sob o 7340/20, indeferindo-o, entretanto, com fundamento nos art. 83 e 84 da Lei Complementar 893/01 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), ante a evidente ausência de quaisquer ilegalidades ou irregularidades na aplicação da sanção disciplinar. Dessa forma, mantenho os bem lançados fundamentos constantes na Decisão Final. (CORREGPM – 002/348/21)

Despacho do Comandante Geral, de 22-01-2021

Conselho de Disciplina 23BPMI-002/103/18. Interessado: 3° Sat PM Joel de Oliveira Salvador (inativo). (Advogado: Dr. José Luiz da Silva – OAB/SP 348.607) . Recebo o requerimento administrativo entregue na 2º Companhia do 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior em 27/11/20 e protocolizado no Comando de Policiamento do Interior - 1 em 18/12/20, sob o SISPEC 13568553, indeferindo-o, entretanto, com fundamento nos art. 83 e 84 da Lei Complementar 893/01 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), ante a evidente ausência de quaisquer ilegalidades ou irregularidades na aplicação da sanção disciplinar. Neste ponto, deve ser esclarecido que nunca ocorreu a suposta "sessão de julgamento" à qual o advogado se refere. No rito do processo disciplinar ora em debate, após a apresentação de memoriais de defesa, cabe apenas a elaboração de pareceres opinativos do Conselho e da Autoridade Instauradora por meio de relatório e decisão, respectivamente. Assim, o efetivo julgamento do feito, com base nas provas carreadas ao longo da instrução processual. cabe ao Comandante-Geral PM em ato de ofício, qual seja, a Decisão Final, realizada em gabinete e sem sessão para tanto. Dessa forma, mantenho os bem lancados fundamentos constantes na Decisão Final. (CORREGPM – 003/348/21)

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo DL-001/11/21. Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação

DL-180/0001/21 (Processo 2021180002).

Objeto: Fornecimento de alimentação em porções individuais com entrega parcelada.

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Dire-

toria de Logística.

Contratada: "F.G.R. Silva Buffet e Eventos Ltda", CNPJ 09.621.493/0001-51.

Valor: R\$ 374.354,00

Nota de Empenho 2021NE00009 e 2021NE00010, emitidas

em 27-01-2021. Data da assinatura: 27-01-2021.

Prazo de vigência: até 29-04-2021.

Crédito Orçamentário: Exercício 2020: na Fonte 001001001

(Tesouro), nome do Programa de Trabalho - Policia Ostensiva e Preventiva - PT 06181181949930000, PTRes - 180422, Natureza de Despesa 339030.

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação 180/0002/21

Processo 2021180003

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de publicidade escrita de grande alcance.

Instrumento Contratual: Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal

8.666/93. Nota de Empenho 2021NE00011.

Contratada: "Jornal Gazeta de São Paulo Ltda", CNPJ 04 735 364/0001-70 Valor total: R\$ 48,00.

Prazo: 26-02-2021.

Exercício 2021 Fonte 001001001, Ptres 180.402, Elemento de Despesa

33903918. Despacho DL-043/11/21.

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação 180/0003/21 Processo 2020180004

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de publicidade escrita de grande alcance. Instrumento Contratual:

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Nota de Empenho 2021NE00012. Contratada: "Jornal Gazeta de São Paulo Ltda", CNPJ 04.735.364/0001-70.

Valor total: R\$ 48.00

Prazo: 26-02-2021.

Exercício 2021 Fonte 001001001, Ptres 180.402, Elemento de Despesa 33903918.

Despacho DL-044/11/21.

Comunicado UGE 180.180

Diretoria de Logística: Assumiu a função de Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística, em 31-01-2021, o Ten Cel Pm Marco Aurélio Valério, RG 14.184.242-8, CPF 135.499.938-03, em razão do afastamento regulamentar, do titular Cel Pm Alexandre Marcos de Oliveira.

Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição Comunicado

Ramos Junior assume a função de Dirigente da UGE 180340 CMB, passando a responder pelo controle interno da UGE 180340 Comunicado O Centro de Material Bélico da Polícia Militar do Estado de

São Paulo Comunica aos interessados a realização de audiência

Comunico que a partir de 31-01-2021, o Maj PM Raimundo

pública virtual, no dia 18 de fevereiro às 14h (horário de Brasília), que terá como pauta a aquisição de munições Convencionais em âmbito internacional. Os interessados devem enviar e-mail para o endereço: cmbfinancas@policiamilitar.sp.gov.br, com o assunto: inscrição

em audiência pública, contendo nome, RG e empresa que O link para a participação no evento será enviado aos interessados inscritos, em até 24 horas antes da realização da

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Escola Superior de Soldados Coronel PM Eduardo Assumpção

Despacho do Responsável, de 01-02-2021 1. Após a inclusão da cópia do Parecer Referencial CJ/PM 1/2017, Parecer CJ/PM 40/2018 e Cota CJ/PM 21/2020 da douta Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às fls. 81 a 92 e estando os autos do Processo Sancionatório ESSd-002/14.1/21 formalmente em ordem, decido, aplicar à empresa Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli, inscrita no CNPJ sob o 24.564.257/0001-34, a penalidade que segue, em face ao atraso injustificado do contrato, consoante ao Pregão Eletrônico PR-176/0005/20 (Sistema de Registro de Preços) e Nota de Empenho 2020NE01331, em que a empresa foi contratada para efetuar a entrega de de 03 pacotes de papel verge verde e 04

pacotes de papel verge branco, porém realizou a entrega com 02 dias de atraso: 1.1. multa contratual no valor de R\$ 0.29, nos termos do inciso I do artigo 5°, c/c inciso IV do artigo 7°, ambos da

Resolução SSP-333/05 e c/c o artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; 1.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 15 (quinze) dias.

2. O Encarregado do Processo Sancionatório deverá: 2.1. publicar esta decisão em Diário Oficial;

2.2. após o decurso do prazo recursal, intimar a empresa para recolher ao Tesouro do Estado o valor da multa aplicada, nos termos do artigo 9° da Resolução SSP-333/05; 2.3. decorrido o prazo regulam tração de Recurso Administrativo, inserir a penalidade de

multa no Sítio Eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras

1. Após a inclusão da cópia do Parecer Referencial CJ/

(BEC), aba "e-sanções", a contar da publicação em D.O. (ESSd-008/14.1/21) Despacho do Responsável, de 01-02-2021

PM 1/2017, Parecer CJ/PM 40/2018 e Cota CJ/PM 21/2020 da douta Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às fls. 93 a 104 e estando os autos do Processo Sancionatório nº ESSd-001/14.1/21 formalmente em ordem, decido, aplicar à empresa Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli, inscrita no CNPJ sob o 24.564.257/0001-34, a penalidade que segue, em face ao atraso injustificado do contrato, consoante ao Pregão Eletrônico nº PR-176/0005/20 (Sistema de Registro de Preços) e Nota de Empenho 2020NE01327, em que a empresa foi contratada para efetuar a entrega de 50 apagador de quadro branco, 15 caixas de caneta marca texto rosa, 15 caixas de caneta marca texto verde, 15 caixas de caneta marca texto laranja, 50 unidades de corretivo em fita tipo roller. 8 caixas de elástico 18. 10 caixas de envelope de papel na cor natural, 8 caixas de envelope de papel na cor parda, 16 pacotes de fita adesiva 12x30mm incolor, 400 unidades de fita adesiva 45x30mm incolor. 20 rolos de laminado PVC adesivado, 20 unidades de livro protocolo, 50 unidades de pasta com aba e elástico na cor cristal, 30 unidades de prancheta na cor cristal, 350 unidades de pincel para quadro branco na cor preta, 350 unidades de pincel para quadro branco na cor na cor azul, 350 unidades de pincel para quadro branco na cor na cor vermelha, 1000 unidades de porta crachá em PVC cristal, 30 porta folha acrílico na cor cristal, 100 pacotes de recado auto adesivo 38x50mm cores variadas, 50 blocos de recado auto adesivo na cor amarela 76x102mm, 15 caixas de caneta marca texto azul, 100 pacotes de caixas de arquivo cor azul, 10 caixas de colchete latonado, 70 caixas de grampo para grampeador